



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 15º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 2226/2025

Processo nº 54000.140183/2023-29

SEXTO TERMO ADITIVO - PRORROGA "DE OFÍCIO" AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 78, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, FIRMADO PELO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO - UFPE, QUE TEM POR OBJETO A FORMAÇÃO DE EDUCADORES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DAS ÁREAS DE ASSENTAMENTOS E DE ACAMPAMENTOS DE REFORMA AGRÁRIA DA REGIÃO NORDESTE.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal, criada pelo Decreto-lei n.º 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pelo Decreto-lei n.º 7.231, de 23 de outubro de 1984, CNPJ n.º 00.375.972/0001-60, com sede e foro no Distrito Federal e jurisdição em todo território nacional, instalado no Palácio do Desenvolvimento, Setor Bancário Norte, Quadra 1 - Bloco D, Brasília/DF, doravante denominado simplesmente INCRA, por intermédio de seu Diretor, **JOSÉ UBIRATAN REZENDE SANTANA**, CPF ***.646.925-**, nomeado pela Portaria n.º 1.302, de 5 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU), do dia 6 de novembro de 2025, formaliza o sexto Termo Aditivo de Prorroga "de ofício" ao TED n.º 78, publicado no Portal do Incra em 29 de dezembro de 2023, em consonância com o processo n.º 54000.140183/2023-29, conforme disposto no Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO.

A presente Prorrogação "de Ofício" tem por objeto prorrogar a vigência do TED n.º 78, de 29 de dezembro de 2023, por 120 (cento e vinte) dias, em razão dos atrasos verificados na liberação dos recursos financeiros.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento está amparado no inciso I, § 1º do art. 10, Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, que trata da hipótese de atraso na liberação dos recursos financeiros pela unidade descentralizadora, o TED será prorrogado de ofício.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO.

O presente instrumento está amparado no art. 10, §1º, inciso I, do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020, e a vigência final do instrumento passa de 31 de dezembro de 2025 para 30 de abril de 2026.

4. CLÁUSULA QUARTA — DA PUBLICAÇÃO.

A eficácia da presente Prorrogação de Ofício fica condicionada à sua publicação pelo INCRA no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora, no prazo de vinte dias, contados da data de assinatura, na forma do art. 14 do Decreto n.º 10.426, de 16 de julho de 2020.

5. CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelo Diretor da Diretoria de Desenvolvimento Sustentável do Incra.

José Ubiratan Rezende Santana

Diretor

Diretoria de Desenvolvimento Sustentável



Documento assinado eletronicamente por **José Ubiratan Rezende Santana, Diretor(a)**, em 18/12/2025, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.incri.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26775929** e o código CRC **771CA193**.

Referência: Processo nº 54000.140183/2023-29

SEI nº 26775929